



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

Barão de Jaceguai, s/nº – Ponta D`Armação

CEP: 24.048-900 – Niterói – RJ

(21) 2189-3140 – camr.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 38/CAMR-MB

01.1/011

Niterói, RJ, na data de sua assinatura.

Ao Senhor

LUIZ GUSTAVO CRUZ H. DA SILVA

Gerente Geral de Infraestrutura e Controle Portuário

Fazenda Saco Dantas, s/nº – Porto do Açú

28.200-000 - São João da Barra - RJ

Assunto: Indicação de Gerente VTS Interino.

Prezado Gerente,

1. Em atendimento ao Ofício PdA 071/2024, de 20 de julho de 2024, encaminhado por essa empresa, participo as seguintes considerações em relação ao assunto em tela:

a) O cargo de “Gerente do VTS” é imprescindível para o bom funcionamento do serviço. O Capítulo 1 da NORMAM-602/DHN (Mod 1) preconiza que o Gerente é “a pessoa designada formalmente pelo Provedor de VTS, sendo o responsável pelo seu gerenciamento, operação, manutenção e pela prestação segura e eficaz do serviço, no interior da Área VTS.”;

b) No caso de vacância do cargo, o Provedor do VTS deverá providenciar, com a máxima brevidade, a designação de pessoa capacitada, que atenda aos requisitos constantes no item 2.3 da NORMAM-602/DHN (Mod 1). Durante o período de transição, a norma prevê que “as tarefas inerentes ao cargo poderão ser realizadas interinamente por um agente administrativo familiarizado com o trabalho no VTS, ou por um Supervisor designado pelo Provedor de VTS, a fim de garantir a continuidade do cumprimento das suas atribuições. Neste caso, a interinidade não poderá ultrapassar o período de 3 (três) meses.”

c) Desde o início de sua operação, o VTS Porto do Açú nunca contou com um agente administrativo designado para auxiliar o Gerente nas suas tarefas, e, desde 2023, a empresa decidiu extinguir a função de Supervisor VTS, concentrando no Gerente a execução das tarefas previstas nos itens 3.2 e 3.3 do Anexo E da NORMAM-602/DHN, além daquelas inerentes ao seu cargo, descritas no item 2 do Anexo B da referida norma. Desta forma, as

63018.001488/2024-07

opções previstas na NORMAM-602/DHN para substituição interina do Gerente não constam da organização administrativa do VTS;

d) O Sr. RODRIGO VIANA RANGEL, indicado para exercer interinamente a função de Gerente do VTS, foi desligado do serviço e removido para outro setor da empresa, por ocasião da extinção da função que exercia (Supervisor VTS). Desta forma o referido colaborador não cumpre os requisitos para assumir interinamente o cargo de Gerente do VTS Porto do Açú, uma vez que está ausente da rotina diária do serviço por mais de um ano, tendo, inclusive, perdido sua qualificação para atuar como membro da equipe operacional, de acordo com o Anexo D da NORMAM-602/DHN; e

e) No período de 2015 a 2022, o Sr. RODRIGO participou das visitas técnicas (VISITEC) anuais conduzidas pelo CAMR, sempre com desempenho satisfatório, tendo sido observado que o referido colaborador era constantemente requisitado, pelos demais operadores, para fornecer orientações sobre a operação do serviço e funcionamento dos equipamentos no Centro VTS.

2. Face ao exposto, e considerando a imperiosa necessidade do VTS possuir uma pessoa exercendo o cargo de Gerente, incumbiu-me o Diretor de Hidrografia e Navegação de participar ao Sr. a aprovação, em caráter excepcional e temporário, do currículo do Sr. RODRIGO VIANA RANGEL para exercer interinamente a função de Gerente do VTS Porto do Açú, em substituição ao Sr. CMG(RM1) ALEXANDRE COELHO GOMES.

Atenciosamente.

RENATO DA FONSECA LACERDA BATISTA

Capitão de Fragata

Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

63018.001488/2024-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Of38-2024-CAMR-Gerente-Porto-do-Acu.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RENATO DA FONSECA LACERDA BATISTA (CPF ***.172.147-**) em 01/08/2024 08:40:52 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****